CONTRATO Nº. 34/2021
Licitação Pregão Presencial N°. 41/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **UNITUR TRANSPORTES LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***UNITUR TRANSPORTES LTDA*** , estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR,RUA CONCÓRDIA, 217 - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **17.332.326/0001-19**, neste ato representada por seu representante legal, ***ANTONIO GILSO DE MELLO***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado RUA RIO DE JANEIRO, 556 - CEP: 85575000 - BAIRRO: Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 038.278.899-01, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 41/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE - UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇAO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 158.850,00 (cento e cinqüenta e oito mil, oitocentos e cinqüenta reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE: 001							
Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Qtde	Preço unitário	Preço total
1	58628	LINHA 10. UTFPR - UNIDEP – SESI – MARTE DEI PATO BRANCO: UTFPR, inicio das aulas 18:40 horas, saída às 23:00, deverá a contratada chegar na UTFPR as 18:30 horas. Saída de retorno	UNITUR	KM	45.000	3,53	158.850,00

		no máximo 15 minutos ao termino das aulas. UNIDEP, inicio das aulas 19:00, saída às 23:00, deverá a contratada chegar na UNIDEP as 18:40 horas. SENAI: inicio das aulas 19:00, saída às 23:00, deverá a contratada chegar no SENAI as 18:50 horas. Saída da cidade de São Jorge D'Oeste às 17:00 horas do Portal, Posto Panorama, ponto do Trevo e ponto na linha Volta Grande, seguindo sentido o município de Verê, passando pelo município de Itapejara D'Oeste, até à UTFPR, localizada no município de Pato Branco por volta de 18h30min, onde desembarca alguns acadêmicos, passando pela UNIDEP, curso técnico SENAC, FACULDADE MATER DEI, localizada no centro de Pato Branco E SENAI localizado no Bairro Menino Deus. Retorno saída as 23:05 horas, saindo do SENAI, Faculdade MATER DEI, passando no SENAC, UNIDEP, E UTFPR, chegando ao município de São Jorge D'Oeste por volta de 00h30min, à primeira parada acontece no ponto da Volta Grande, depois na Vila Rural Lagos do Iguaçu, ponto no Trevo, Linha Fazenda Velha, Posto Panorama, entrada do CTG, em frente à Metalúrgica Catafesta, esquina da Rua Concórdia com a Avenida Adelarte Debortoli, lanchonete Vento Sul, pegando os alunos das faculdade de Francisco Beltrão para levar até o Distrito de Dr. Antonio Paranhos, Portal segue até o Distrito de Dr. Antonio Paranhos, com parada no Posto do Seco 2, segue no perímetro Urbano do Distrito Até Escola Estadual até a escola do Distrito de Dr. Antônio Paranhos. Percurso Rodado 225 km. "LINHA GEOREFERENCIADA TOTAL DA LINHA 225 km dia" Conforme documentos em anexo. "CONTRATAÇÃO DE ONIBIUS 46 LUGARES COM MENOS DE 15 ANOS". TOTAL DE KM A SER CONTRATADO 225 KM POR DIA 200 DIAS LETIVOS NO ANO 45.000 KM POR ANO					
						TOTAL.....	**158.850,00**

2.2. Os seviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vinculo empregaticio do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme roteiros descritos em cada lote no Anexo I.
6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 12 (doze) meses, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.
6.4. Todas as despesas referentes a transporte, para que seja entregue no local requisitado, ficam por conta da licitante vencedora.
6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, o GESTOR não emitirá o termo de recebimento provisório, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixada, (marca/validade), ou outra situaçao que desvirtue o produto daquele apresentado na proposta de preços o seu fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.
6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de sindicancia administrativa para apurar o ato ilícito da contratante, obedecendo ao contraditório e ampla defesa, para após aplicar a penalidade a empresa contratada, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, bem como a Lei 10.520/2002 e ainda o respeito a contido na Constituição Federal.
6.7. Com base no artigo 122 do Código Civil, os Contratos Administrativos relativamente ao presente Edital, somente serão assinados e efetivamente cumpridos, em havendo determinação do retorno das Aulas presenciais. Em não havendo o retorno das aulas presenciais, mesmo com a homologação do certame, ficam suspensas as formalizações dos respectivos contratos, não existindo, neste caso, qualquer obrigação do Município para com os

vencedores da licitação. No caso da contratação passa a vigorar o contrato a partir do retorno das aulas, até o término do respectivo ano letivo.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal, deverá ser acompanhada das Certidões Negativas Conjunta do INSS e CND, FGTS e CNDT. **Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos produtos/serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV, o INPC sendo do interesse dos contratantes.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada), após 06 (seis) meses qua vigorou o contrato, deverá a contratada apresentar uma Nota por mês de seu fornecedor, somando-se 06 (seis) notas fiscais, qua deverá fazer a média no valor apurado para fazer a recomposição, que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, caso fortuito, "teoria do fato do príncipe" bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal, demonstrando formalmente o aumento dos valores dos produtos licitados, acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1930	10.001.12.361.0013.2039	0	3.3.90.33.03.00	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8 - CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.
V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas,

fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;
(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

8.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) CRISTIANA SONSIN DA SILVA NOGUEIRA da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ADRIANA RACHELLE ALVES da Secretaria SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, "caso do príncipe", quando a proposta for inexquível regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Cinquenta por cento (50%) sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de cinquenta por cento (50%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de 02 (dois) até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Pregão, sob n º. 41/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.
12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado,

elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 15/04/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

UNITUR TRANSPORTES LTDA
ANTONIO GILSO DE MELLO
CPF Nº. 038.278.899-01

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 34/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 15/04/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 16 de Abril de 2021 Ano X – Edição Nº 2340

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

DECRETO Nº 3356/2021

Exonera a Sra. Viviane Alves Pinto, do cargo efetivo de Servente de Limpeza.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. VIVANE ALVES PINTO, portadora do CPF n.º 011.349.399-14, do cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 13 de abril de 2021, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3358/2021

Exonera a Sra. Thais Moreira, do cargo efetivo de Professor.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. THAIS MOREIRA, portadora do CPF n.º 073.559.429-56, do cargo efetivo de Professor, a partir de 22 de abril de 2021, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod358924

DECRETO Nº 0000/2021

Exonera a Sra. Mariza Gracielly Carneiro Sossmeier, do cargo efetivo de Merendeira.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. MARIZA GRACIELLY CARNEIRO SOSSMEIER, portadora do CPF n.º 092.003.289-38, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 01 de abril de 2021, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

Cod358880

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO 012/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, SITUADO A RUA DAS AMÉRICAS, Nº 345 – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 02.729.070/0001-00, PARA FORNECIMENTO DE ROTEADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE, ESCOLA MUNICIPAL Nª Sª DA LAPA E CMEI GUIMARÃES JORGE. FORNECEDOR: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA .CNPJ Nº. 02.729.070/0001-00, com sede na RUA DAS AMERICAS, 345 SALA–CEP: 85575000–BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste–Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93; VALOR–R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais), RECONHECIMENTO: 15/04/2021, por Adriana Rachelle Alves, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 15/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste–Paraná.

Cod358836

AVISO DE RESULTADO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021 que tem como OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE, COM CARGAS HORÁRIAS DE 40 HORAS SEMANAIS E 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Para atender o Art. 38, inc. VII da Lei 8.666/93, o Pregoeiro torna publico o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa vencedora abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	01	218.400,00

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.
São Jorge D'Oeste-Paraná, 15 de abril de 2021.
Diogo de Oliveira - Pregoeiro
Portaria nº 2047/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DE URGÊNCIA/ EMERGÊNCIA E CONSULTAS MÉDICAS NA ATENÇÃO BÁSICA, COM PROFISSIONAL DEVIDAMENTE CAPACITADO E REGISTRADO NO CONSELHO DE CLASSE, COM CARGAS HORÁRIAS DE 40 HORAS SEMANAIS E 20 HORAS SEMANAIS, EM LOCAIS DEFINIDOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo vencedora a empresa abaixo relacionada:

Fornecedor	Lote	Valor Total R$
AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	01	218.400,00

Fica a empresa vencedora convocada para assinatura do contrato, no prazo de 03 (três) dias, a contar a partir desta publicação.
São Jorge D'Oeste–PR, 15/04/2021.

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod358865

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 200/2019, parte integrante do(a) Processo dispensa nº 48/2019
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	NUCLEODOT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA – CNPJ nº. 09.687.921/0001-49
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/ execução do contrato originário nº 200/2019, passando o mesmo a ter sua vigência até 16/08/2021 a execução até 16/07/2021.
Prazo de vigência	16/08/2021
Prazo de execução	16/07/2021
Data assinatura	15/04/2021

Cod358927

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 34/2021 Pregão Presencial Nº. 41/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	UNITUR TRANSPORTES LTDA–CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A LEVAR OS ACADÊMICOS NAS FACULDADES UTFPR E UNISEP EM DOIS VIZINHOS, UNIOESTE–UNIPAR E UNISEP EM FRANCISCO BELTRÃO, UTFPR-UNIDEP-MARTER DEI E SENAC EM PATO BRANCO, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO SEGUIR AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DENATRAN E CONTRAN, BEM COMO LEGISLAÇAO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 779/2017 E SOCILITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 158.850,00 (cento e cinquenta e oito mil, oitocentos e cinquenta reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 14/04/2022
Prazo de vigência	até 14/04/2022
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 15/04/2021

Cod358869

DIOEMS ICP Brasil Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Lei nº 11 Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.

ON OBSERVATÓRIO NACIONAL Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site. 466518254

http://dioems.com.br/

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

22	2	Un	LAVADORA ALTA PRESSÃO, voltagem 110/220v, destinada para limpeza de grandes áreas como pátios, fachadas e muros extremamente de longo tempo de uso, com vazão de aproximadamente 700 l/h, com pressão de no mínimo 2175 psi, potência de no mínimo 5900 watts, ringue de alta pressão de 05 metros, regulador de pressão e mangueira, pistola com acionamento por escape, bivolvers confirmada pelo INMETRO e com garantia mínima de 01 ano.	STIHL, RE 147	2.488,99	5.997,58
			Valor Total Estimado:			5.997,58

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de abril de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de abril de 2021.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Giovani Tulio Iii
Prefeito em exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: TERRAS MUNTAGNA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

08	128	Hora	Serviços de conserto/reparos em equipamentos de uso rotativo e para compactação e solo	180,50	6.312,50
02	104	Hora	Serviços de conserto/reparos caminhão, implementos, guindauto.	70,00	7.280,00
03	235	Hora	Serviços de conserto/reparos em aparelhos, ferramentas elétricas, formas de concretagem.	74,00	17.379,00
04	130	Hora	Serviços de conserto/reparos em soldadeira	48,00	6.240,00
05	75	Hora	Serviços de conserto/reparos em 5ª roda de pneus novos	50,00	3.750,00
06	75	Hora	Serviços de conserto/reparos veicular	79,00	5.925,00
12	50	Hora	Serviços conserto/reparos em retroescavadeira	55,00	2.750,00
			Valor Total Estimado:			49.616,50

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de abril de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de abril de 2021.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Giovani Tulio Iii
Prefeito em exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: DIGIDOC DOCOFF
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

11	675	Hora	Serviços de manutenção em equipamentos de informática e impressoras	12,00	8.100,00
			Valor Total Estimado:			8.100,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de abril de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de abril de 2021.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Giovani Tulio Iii
Prefeito em exercício de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: AJS REPARAÇÃO AUTOMOTIVA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para contratação dos serviços abaixo especificados:

07	252	Hora	Serviços de conserto/reparos em Maquinas de linha amarela e acessórios de roçadas.	139,14	37.245,48
08	60	Hora	Serviços de conserto/reparos veicular/ de cargas.	140,00	7.938,00
09	240	Hora	Serviços de conserto/reparos em ar condicionado e freios.	115,00	27.600,00
10	120	Hora	Serviços de conserto/reparos em eletricidade/ injeção eletrônica.	134,23	17.950,08
			Valor Total Estimado:			90.733,56

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 14 de abril de 2022.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 15 de abril de 2021.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Giovani Tulio Iii
Prefeito em exercício de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de dois veículos novos (zero quilômetro), para o Departamento de Assistência Social, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de abril de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14:00 horas do dia 05 de maio de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviço de apoio (diária) para pacientes enviados à Cascavel – PR para tratamento de saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de abril de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 05 de maio de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021-LIC
TIPO: Menor preço global por item.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar palestras, oficinas e teatros, para atender as necessidades dos Departamentos solicitantes, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de abril de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 06 de maio de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2021-LIC
TIPO: Menor preço global do lote.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar estudo e diagnóstico para revitalização (lago) da área denominada "Meu Campinho", localizado na Rua Ignácio Felipe, Centro, Marmeleiro – PR e para licenciamento de derrubada de araucária situada em área pública, que apresenta risco de queda, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de abril de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 07 de maio de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – PMM – EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.
TIPO: Menor preço unitário por item.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cilindros para armazenar gás oxigênio, gás oxigênio para recarga em cilindros e válvulas reguladoras, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 16 de abril de 2021.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 04 de maio de 2021.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado no link - licitações".
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021-LIC
TIPO: Menor preço unitário por item.

A Prefeitura Municipal de Marmeleiro – PR, avisa aos interessados que realizará no dia 07 de maio de 2021 as 14:00 horas, a abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento e capacitação de produtoras rurais e técnicos do Município de Marmeleiro, através do projeto de dieta de precisão e gestão de atividade leiteira e projeto confinar, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo De Referência.
Data para entrega dos documentos de credenciamento e dos envelopes de proposta e habilitação: dia 07 de maio de 2021 com início às 14:00 horas.
Local da realização da Sessão Pública do pregão: Prefeitura Municipal de Marmeleiro, Avenida Macali, nº 255 – Centro, Marmeleiro Estado do Paraná, sala de reuniões.
Edital na Integra: a disposição dos interessados no setor de Licitações e Contratos, no mesmo endereço acima e no site www.marmeleiro.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.
Marmeleiro, 15 de abril de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

EDITAL Nº 083/2021

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 107/2020;
RESOLVE
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 107/2020, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se a respectiva contratação.

CARGO - FONOAUDIÓLOGO

Nº	Nome	RG	Nascimento	Nº
1º	KELLEN FERNANDES ESPENCHARTT	8.923.136	5/set/1987	19

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de Abril de 2021.
CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 350/2019, para adequação legal Processo Dispensa nº 48/2019
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.968.076/0001-10
Contratada:	SUCATEIRO BORRACHARIA E PNEUS LTDA – CNPJ nº. 04.811.674/0001-36
Objeto:	O presente Termo Aditivo se Ordena com por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução de contrato originário nº 350/2019, passando a vigorar o ato sua vigência até 16/04/2021 e encerrar-se em 16/04/2021
Prazo de vigência:	12 meses
Prazo de execução:	16/04/2021
Data assinatura:	16/04/2021

EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	Nº 181/2021, Pregão Presencial Nº 47/2020
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ – CNPJ Nº. 76.968.076/0001-10
Contratada:	LINHA TRANSPORTES LTDA – CNPJ Nº. 77.176.129/0001-98
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS, DESTINADOS A CURSAR DE MANEIRA REGULAR ENSINO SUPERIOR EM CURSOS PRESENCIAIS NA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANÁ – UNIOESTE EM FOZ DO IGUAÇU, UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL – UFFS EM CHAPECÓ E UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA – UNILA EM FOZ DO IGUAÇU, COM VEÍCULOS QUE DEVERÃO ATENDER AS ORIENTAÇÕES DO DETRAN, DEMAIS LEIS E CONTEMPLAR, BEM COMO LEGISLAÇÃO PERTINENTE, PARA ATENDER A LEI 7.081/97 E SUA ADEQUAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE
Valor:	R$ 1.945,00 (quatro e cinquenta e cinco mil, oitocentos e cinquenta mil)
Prazo de vigência:	12 (doze) meses, até 16/04/2022
Prazo de execução:	até 14/04/2022
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste/PR, 15/04/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 012/2021; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA NETOESTE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, SITUADO A RUA DAS AMÉRICAS, Nº 345 – CENTRO – SÃO JORGE D'OESTE/PR, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 02.729.070/0001-00, PARA FORNECIMENTO DE ROTEADORES PARA A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JORGE. ESCOLA MUNICIPAL Nº 5º DA LAPA E CMEI GUIMARÃES JORGE. FORNECEDOR: NETOESTE TELECOMUNICACOES LTDA ,CNPJ Nº. 02.729.070/0001-00, com sede na RUA DAS AMERICAS, 345 SALA - CEP: 85575000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: São Jorge d'Oeste/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste - Paraná. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24. Inciso II. da Lei Federal 8.666/93; VALOR - R$ 1.945,00 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais); RECONHECIMENTO: 15/04/2021, por Adriane Rachelle Alves, Secretária de Educação, Cultura e Esportes. RATIFICAÇÃO: 15/04/2021, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

DECRETO Nº 3356/2021
Exonera a Sra. Viviane Alves Pinto, do cargo efetivo de Servente de Limpeza.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. VIVANE ALVES PINTO, portadora do CPF n.º 011.348.399-14, do cargo efetivo de Servente de Limpeza, a partir de 13 de abril de 2021, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3358/2021
Exonera a Sra. Thais Moreira, do cargo efetivo de Professor.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. THAIS MOREIRA, portadora do CPF n.º 073.559.429-56, do cargo efetivo de Professor, a partir de 22 de abril de 2021, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de abril de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha - Prefeita Municipal

DECRETO Nº 3359/2021
Exonera a Sra. Mariza Gracielly Carneiro Sossmeier, do cargo efetivo de Merendeira.
Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
D E C R E T A:
Art. 1º Exonera a Sra. MARIZA GRACIELLY CARNEIRO SOSSMEIER, portadora do CPF n.º 092.003.289-38, do cargo efetivo de Merendeira, a partir de 01 de abril de 2021, a pedido.
Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 01 de abril de 2021.
Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um 58º ano de emancipação.
Leila da Rocha
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 071/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 071/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
176	AUBAR TECNOLOGIA EIRELI - ME	26.886.014/0001-06
177	ALGUBELO & COMERCIO LTDA - EPP	30.747.950/0001-80
178	CARVALHO DE MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME	11.582.516/0001-37
179	CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	75.334.479/0001-32
180	CLAUDINA COMISAN - EPP	17.281.297/0002-45
181	COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI - ME	32.850.985/0001-76
182	ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS ELETROELETRONICOS EIRELI - ME	16.776.255/0001-34
183	FRANCIELE CRISTINE LAVEN - EPP	23.984.460/0001-07
184	PREFIRE AUXILIAR COMERCIO AUDIOVISUAL EIRELI - ME	36.784.047/0001-15
185	PRECLAR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRICIDADE LTDA - ME	36.850.598/0001-55
186	PTAGAR LUIS GUIMARAES & CIA LTDA - EPP	06.884.240/0001-12
187	MASTER ELETROCOMESTIVEIS EIRELI - ME	35.850.619/0001-71

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br, na guia SRP – Atas de Registros de Preços, sendo que ate a presente data, houve alteração no lote 01 – itens 5 e 6, referente a Ata de Registro de Preços n.º 182/2020, da empresa Eletro Centro Comércio de Peças Eletroeletrônicos Eireli - ME, sendo que os demais preços registrados não sofreram alterações.
Dois Vizinhos, 16 de abril de 2020.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS -
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2020

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO DE Ø 100CM - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 087/2020 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
188	DERIVADOS DE CIMENTO CURZARIN HENSE LTDA - EPP	76.794.937/0001-05

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.brfatas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.
Dois Vizinhos, 16 de abril de 2020.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021

Objeto: Aquisição de usina de oxigênio medicinal para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.
Início da Sessão Pública: Dia: 30 de abril de 2021, Hora: às 13 horas e 30 minutos - Horário de Brasília.
Valor: R$ R$ 361.600,00 (trezentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).
O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.
Dois Vizinhos, 14 de abril de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
Alteração dos Editais de Chamamento Público 005/2019, 011/2019 e 002/2020
Objeto: Credenciamento de empresa médica, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Lei nº 8.080/90. Resolução 004/2010 e o TAC nº 031/2015 firmado com o Ministério Público do Trabalho de Pato Branco.
1. Tendo em vista que nos editais em epígrafe eram exigidos em seus itens 8.1.4, letra "a" como Qualificação Técnica a Apresentação do número de cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde; e considerando que tal exigência não se faz necessária uma vez que o 7º da Portaria nº 1.646, de 02 de outubro de 2015 diz que o cadastramento e a manutenção dos dados cadastrais no CNES são de responsabilidade de cada estabelecimento de saúde, através de seus responsáveis técnicos ou responsáveis administrativos e que portanto no caso dos referidos chamamentos tal exigência não é necessária uma vez que os serviços serão prestados nos espaços públicos de responsabilidade do Poder Público e não nas dependências físicas da empresa cadastrada.
2. Fica assim suprimida dos editais tal apresentação do disposto acima.
3. Fica incluído nos editais a obrigação prevista no artigo 8º da Portaria 1.646/2005 que estabelece: "Art. 8º Os profissionais de Saúde são corresponsáveis pelos seus dados cadastrais inseridos no CNES, devendo zelar pela correta informação, comunicando aos respectivos responsáveis pelo cadastramento toda e qualquer mudança de situação relativa a si."
4. A presente alteração surtira efeitos para novos credenciamentos de empresas interessadas que se inscreverem nos processos de Chamamentos/Credenciamentos Públicos, a partir da publicação desta alteração, respeitando-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para abertura dos envelopes.
5. Fica fixado a data de abertura dos envelopes a partir do dia 10 de maio de 2021.
6. Permanecem inalteradas as demais condições do edital.
Dois Vizinhos, 14 de abril de 2021.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 053/2021
Ata de Registro de Preços nº 039/2021 - RR Mecânica Autopeças Ltda. – Me - CNPJ nº 07.234.114/0001-45.
Ata de Registro de Preços nº 040/2021 - Sander Serviços de Usinagem Ltda. – Epp - CNPJ nº 04.132.587/0001-43.
Ata de Registro de Preços nº 042/2021 - Sideno Almirio Schropfer & Cia Ltda. – Me - CNPJ nº 02.001.435/0001-86.
Contrato nº 038/2021 - Japavani Clínica Médica Ltda - Me - CNPJ nº 25.249.245/0001-88.
Contrato nº 039/2021 - Pedovani Clínica Médica Eireli Me - CNPJ sob o número 25.140.162/0001-56
Contrato nº 041/2021 - Dimalab Eletrônicos do Brasil Eireli – Epp - CNPJ nº 02.472.743/0001-90.
Contrato nº 048/2021 - Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº 34.028.316/0020- 76.
OBS. Estes documentos estão disponíveis na íntegra no Diário Oficial Eletrônico – site www.doisvizinhos.pr.gov.br

ORAÇÃO DE SANTO ANTONIO
Se milagres desejais contra os males e o demônio, recorrei a Santo Antônio e não falhareis jamais. Pela sua intercessão foge a peste o erro e a morte quem é fraco fica forte mesmo o enfermo fica são. Penas mil e humanos ais se moderam, se retiram isto digam os que viram os paduanos e outros mais. Por uma graça alcançada